



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 04/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **DIVINA PASTORA**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 04/2019, de 09 de dezembro de 2019, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2020**, com a Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, objetivando a Locação e manutenção de sistema integrado de software de gerenciamento de plenário com equipamentos 02 (duas) câmeras, contendo servidor de vídeo, instalação e treinamento com acesso simultâneo de usuários, nesta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Divina Pastora, por força de sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública;

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível instaurar-se um processo de licitação (o que ocorre neste caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93, excepciona casos em que está é dispensada ou inexigível;

Considerando, que o princípio básico que referenda um procedimento de licitação é a necessidade de adquirir bens ou serviços que viabilizem o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal. Assim sendo, o procedimento de licitação nada mais é do que um procedimento de compra ou contratação efetuado com recursos públicos e que deve seguir a procedimentos adotados pela Lei nº 8.666/93;

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata-se de uma condição indispensável para execução dos serviços na licença de softwares, assegurando a adequação e a utilização mais vantajosa da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de DISPENSA de licitação e com valor praticado no mercado;

Fora realizada consultas sobre os preços praticados no mercado, e constatamos que o apresentado pela Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, encontra-se atendendo de forma satisfatória com os preços praticados no mercado;

Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 17.539,94 (dezesete mil, quinhentos trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), e será pago mensalmente R\$ 1.594,54 (mil quinhentos noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

II - RAZÃO DA ESCOLHA

Consultando algumas empresas fornecedoras de softwares no mercado, e constatamos que a mesma já prestou os serviços em outras, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário.

Entretanto, o que apresentou preço mais compatível e a qualidade com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.

Trata-se de uma empresa com bastante experiência no ramo, trabalhando para diversas Câmaras Municipais e Prefeituras, com conceito de notória especialização, comportamento ético exemplar, bom nível de pessoal técnico especializado composto e enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resolução do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de DISPENSA, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Divina Pastora, 03 de fevereiro de 2020.

VERIJANO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCELO DOS SANTOS
Membro
SÉRGIO OLIVEIRA SOUZA
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Divina Pastora, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

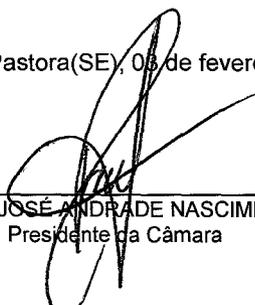
EXTRATO DO CONTRATO

Nº 07/2020

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA CNPJ Nº 13.003.462/0001-04 CONTRATADA: ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 33.807.063/0001-03
02 - <u>OBJETO:</u> Objetivando a Locação e manutenção de sistema integrado de software de gerenciamento de plenário com equipamentos 02 (duas) câmeras, contendo servidor de vídeo, instalação e treinamento com acesso simultâneo de usuários, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N.º 04/2020
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 07/2020.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do objeto Contrato global em R\$ 17.539,94 (dezessete mil, quinhentos trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), e será pago mensalmente o valor de R\$ 1.594,54 (mil quinhentos noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este contrato tem vigência de 03 de fevereiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora(SE), 03 de fevereiro de 2020.



PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 07/2020

OBJETIVO: Locação e manutenção de sistema integrado de software de gerenciamento de plenário com equipamentos 02 (duas) câmeras, contendo servidor de vídeo, instalação e treinamento com acesso simultâneo de usuários.

DATA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Divina Pastora / SE e a Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Divina Pastora, 03 de fevereiro de 2020.



PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 07/2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Divina Pastora e a Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto e a Prestação de Serviços Locação e manutenção de sistema integrado de software de gerenciamento de plenário com equipamentos 02 (duas) câmeras, contendo servidor de vídeo, instalação e treinamento com acesso simultâneo de usuários, nesta Câmara Municipal, foi afixada no quadro de avisos para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Divina Pastora, 03 de fevereiro de 2020.


VERLIANO JOSÉ MENEZES
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PARECER JURÍDICO N. 07/2020

CONTRATO DE DISPENSA N. 04/2020.

Objeto: Locação e manutenção de sistema integrado de software de gerenciamento de plenário com equipamentos 02 (duas) câmeras, contendo servidor de vídeo, instalação e treinamento com acesso simultâneo de usuários.

Base Legal: Art. 24 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, pôr cotar o valor global em R\$ 17.539,94 (dezessete mil, quinhentos trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Divina Pastora, 03 de fevereiro de 2020.


ASSESSOR JURÍDICO